

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS: O contexto da contratação em pauta se dá em razão das mudanças nas normas contábeis aplicadas ao setor público no Brasil, com ênfase nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), considerando as legislações abaixo:

- a. Lei Federal nº 4.320/64 (Lei de Contabilidade Pública): Promulgada em 17 de março de 1964, estabeleceu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, estados, municípios e Distrito Federal.
- b. Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): Instituída em 4 de maio de 2000, a LRF visa estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, impondo limites para despesas com pessoal, dívida pública, entre outros, para garantir a transparência e o equilíbrio nas contas públicas.
- c. Portaria – STN nº 634/2013: A norma emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) estabelece regras para o Sistema de Contabilidade Federal e define procedimentos para a consolidação das contas nacionais.
- d. Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): Emitidos pela STN, esses manuais consolidam os procedimentos contábeis aplicados ao setor público, fornecendo diretrizes para a elaboração de demonstrações contábeis.
- e. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Nacionalmente unificado pela STN, o PCASP padroniza as contas contábeis utilizadas pelos órgãos públicos.
- f. ICCPE - Índice de Consistência e Convergência Contábil dos Municípios de Pernambuco: Ferramenta criada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para analisar o cumprimento das regras de contabilidade pública pelos municípios, considerando o grau de convergência e consistência das informações.
- g. SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro: Sistema utilizado para o envio de informações contábeis e fiscais pelos entes federativos ao governo federal.
- h. Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal: Criado pela STN, avalia a consistência da informação recebida por meio do SICONFI, proporcionando um panorama da qualidade das informações contábeis e fiscais dos municípios.

O cenário descrito destaca a complexidade das exigências legais e contábeis para os municípios, levando à criação de ferramentas como o ICCPE e o Ranking da STN para avaliação e transparência.

Além disso, ressalta a importância da capacitação contínua dos servidores municipais e destaca a necessidade de contratação de serviços profissionais de contabilidade especializados para atender às demandas e garantir o cumprimento das normas vigentes.

Órgão Solicitante:

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Contabilidade

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: As novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) trouxeram consigo extensa regulamentação, cujos procedimentos estão consolidados nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que também padronizou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) nacionalmente unificado, consistindo em mudança significativa na administração pública brasileira.

Ressaltamos também a complexidade das exigências constitucionais e legais aplicáveis aos municípios, notadamente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e das exigências contábeis da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ajustada às NBCASP, cujos atos e fatos, delas decorrentes no exercício diário da gestão governamental precisam ser registrados, no PCASP com absoluta transparência.

Diante de tamanha complexidade, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE criou uma ferramenta, denominada **ICCPE – Índice de Consistência e Convergência Contábil dos Municípios de Pernambuco**, que visa analisar o cumprimento das regras de contabilidade pública, no tocante ao grau de convergência e consistência das informações exigidas pela legislação, conforme disposto no art. 12, parágrafo único da Portaria – STN nº 634/2013 c/c o art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, por parte dos municípios do Estado de Pernambuco.

Para aferir o nível de convergência às normas contábeis, o TCE-PE levantou itens de atendimento, pelos municípios pernambucanos, às normas estabelecidas pelo órgão central do sistema de contabilidade (STN); no tocante à adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e elaboração das demonstrações contábeis no padrão preconizado pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

Já em relação à análise da consistência contábil, o TCE elaborou itens de conformidade entre as informações apresentadas nas prestações de contas eletrônicas enviadas pelos municípios com os dados registrados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, bem como itens de confirmação dos saldos dos balanços registrados na prestação de contas eletrônica com os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Com intuito semelhante, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN criou o **Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal**, para avaliar a consistência da informação que o Tesouro recebe por meio do SICONFI, e consequentemente, disponibiliza para acesso

público, conforme descrição contida no sítio eletrônico do tesouro através do link: <https://ranking-municipios.tesouro.gov.br/>.

Nesse contexto, esclarece o Tesouro Nacional que foram introduzidos no ranking de 2020 diversas inovações, como a criação de novas verificações mais complexas, como a inclusão da Dimensão I e a introdução do Ranking Municipal. Além disso, para os próximos anos o STN trará diversas inovações, tais como a inclusão da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), criação de notas para desempenho, cruzamento de dados do SICONFI com outras bases etc.

Diante de tal cenário, observa-se que se trata de questões estruturais que implicam na atualização dos procedimentos, melhoria nos processos, modernização nos sistemas de contabilidade, demandando conhecimentos técnicos e orientação adequada aos servidores e gestores municipais, por profissionais experientes e atualizados.

Todos os normativos e regulamentações exigem capacitação continuada dos servidores municipais, orientação especializada e rápida adequação.

Outrossim, o presente instrumento tem por finalidade estabelecer condições gerais de contratação de “serviços profissionais de contabilidade”, de natureza técnica e singular, observadas as competências privativas e concorrentes (compartilhadas) da profissão de contador, nos termos da RESOLUÇÃO CFC 560 DE 28 DE OUTUBRO DE 1983, abrangendo desde atividades de processamento de dados, elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis exigidos pela legislação (ex.: Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00) e regulamentos vigentes, a ações e procedimentos de auxílio direto ao macroplanejamento (econômico-financeiro e orçamentário) municipal, notadamente mediante atuação consultiva relacionada ao “controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial” municipal, “análise do comportamento das receitas”, “avaliação do desempenho”, “determinação de capacidade econômica-financeira”, “assistência aos órgãos administrativos das entidades” dentre outras previstas nos arts. 3º e 5º da RESOLUÇÃO CFC 560 DE 28 DE OUTUBRO DE 1983, para os quais a notória especialização da empresa de contabilidade seja essencial à eficiente prestação dos serviços e atingimento dos objetivos almejados.

Ou seja, para além do cumprimento legal no processamento de dados contábeis e prestação de contas, a contratação em foco almeja a obtenção de aparato consultivo contábil que oriente, auxilie e assessorie eficazmente a Administração Municipal no mister de macroplanejamento (econômico-financeiro e orçamentário) necessário ao cumprimento do dever de eficiência (art. 37 da CF) e responsabilidade fiscal, mediante “ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar” (art. 1º parágrafo único da LC 101-2000).

Feitas essas constatações, resta evidenciada a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, incluindo análise das demonstrações contábeis geradas pelo contador(a) do município e emissão de notas explicativas para a Prestação de Contas de Governo, bem como aferição do Índice de Consistência e Convergência Contábil dos Municípios – ICCPE e do Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no SICONFI.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Trata-se de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Vitória de Santo Antão.

O objeto da prestação de serviços consistirá em:

- a. orientação aos servidores vinculados à contabilidade, a execução orçamentária e a gestão fiscal, sobre os procedimentos básicos necessários à execução do orçamento, à gestão financeira, e fiscal do Poder Legislativo, de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- b. consultoria presencial relacionada com as áreas objeto da consultoria, por meio de 01 (uma) visita quinzenal obedecendo ao cronograma estabelecido pela Administração, que poderá ser substituída por atendimento telepresencial, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;
- c. treinamento para servidores das áreas específicas do objeto da consultoria para seguir as rotinas operacionais da contabilidade, execução orçamentária e de tesouraria;
- d. produção dos demonstrativos contábeis e balanços anuais estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela LRF (Relatório de Gestão Fiscal – RGF), nos termos do regulamento nacionalmente unificado pela STN, a partir dos dados e informações registrados na contabilidade, para atender ao § 3º, do art. 165 da Constituição Federal;
- e. capacitação dos servidores designados para realização do repasse mensal de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pelo SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade;

- f. elaboração, em conjunto com os agentes responsáveis pela preparação dos relatórios específicos e dos Demonstrativos Contábeis da prestação de contas anual de Gestão, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão, além de resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores, bem como orientação aos servidores nos demais itens que versem sobre questões contábeis de ordem orçamentária e financeira;
- g. Elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual, em conjunto com os servidores.
- h. Capacitação dos servidores designados para realização do repasse mensal de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pelo SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1) REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

- a. **Notória especialização:** A empresa contratada deve possuir expertise e conhecimento técnico aprofundado nas normas contábeis aplicadas ao setor público, em conformidade com as NBCASP e demais regulamentações.
- b. **Experiência em assessoria contábil:** A empresa deve demonstrar experiência na prestação de serviços de assessoria contábil, financeira e de gestão fiscal a entidades públicas.
- c. **Atendimento às normas e legislações vigentes:** A empresa deve assegurar o cumprimento das normas contábeis, incluindo a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e demais regulamentos aplicáveis.
- d. **Capacidade para análise do ICCPE e Ranking da STN:** A empresa deve ser capaz de analisar e atender aos requisitos estabelecidos pelo ICCPE do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal da STN.

2) PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

- a. **Comprovação de experiência:** A empresa deve apresentar histórico de serviços similares prestados a entidades públicas, evidenciando sua capacidade técnica.
- b. **Equipe especializada:** A empresa deve contar com profissionais qualificados e atualizados para fornecer suporte técnico e consultoria conforme as demandas do município.

3) CARÁTER CONTINUADO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem caráter continuado, considerando a necessidade de acompanhamento constante das mudanças nas normas contábeis, a análise periódica do ICCPE e do

Ranking da STN, bem como o suporte contínuo para atender às demandas de assessoria contábil e fiscal.

4) DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

A duração inicial do contrato pode ser estabelecida com base nas demandas anuais do município, alinhada ao ciclo orçamentário e fiscal. Pode ser definido um período inicial de 12 meses, com possibilidade de renovação mediante avaliação de desempenho e necessidades futuras. A natureza contínua das exigências contábeis justifica a adoção de contratos de prazo mais longo, visando garantir a estabilidade e eficiência na prestação dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de preços máximos do custo dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, será de 12 parcelas mensais de R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais) mensais, correspondentes a execução dos serviços para o fundo geral da prefeitura Municipal de Salgueiro, acrescidas de 02 (duas) parcelas extras: 1 (uma) referente à Elaboração da Prestação de Contas Anual, para os exercícios contratados, e 1 (uma) referente à Elaboração da Proposta Orçamentária para o ano seguinte compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constante do Plano Plurianual - PPA; 12 parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais, correspondentes a execução dos serviços para o fundo Municipal de Saúde, acrescidas de 02 (duas) parcelas extras: 1 (uma) referente à Elaboração da Prestação de Contas Anual, para os exercícios contratados, e 1 (uma) referente à Elaboração da Proposta Orçamentária para o ano seguinte compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constante do Plano Plurianual - PPA; 12 parcelas mensais de R\$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, correspondentes a execução dos serviços para o fundo Municipal de Assistência Social, acrescidas de 02 (duas) parcelas extras: 1 (uma) referente à Elaboração da Prestação de Contas Anual, para os exercícios contratados, e 1 (uma) referente à Elaboração da Proposta Orçamentária para o ano seguinte compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constante do Plano Plurianual - PPA; 12 parcelas mensais de R\$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, correspondentes a execução dos serviços para o fundo Municipal de Educação, acrescidas de 02 (duas) parcelas extras: 1 (uma) referente à Elaboração da Prestação de Contas Anual, para os exercícios contratados, e 1 (uma) referente à Elaboração da Proposta Orçamentária para o ano seguinte compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constante do Plano Plurianual - PPA; 12 parcelas mensais de R\$ 4.300,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, correspondentes a execução dos serviços para o Autarquia Educacional, acrescidas de 02 (duas) parcelas extras: 1 (uma) referente à Elaboração da Prestação de Contas Anual, para os exercícios contratados, e 1 (uma) referente à Elaboração da Proposta Orçamentária para o ano seguinte compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constante do Plano Plurianual - PPA; 12 parcelas mensais de R\$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, correspondentes a execução dos serviços para o fundo Municipal de Previdência, acrescidas de 02 (duas) parcelas extras: 1 (uma) referente à Elaboração da Prestação de

Contas Anual, para os exercícios contratados, e 1 (uma) referente à Elaboração da Proposta Orçamentária para o ano seguinte compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constante do Plano Plurianual - PPA, 12 parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, correspondentes a execução dos serviços para o Câmara de vereadores, referente a disponibilização do software contábil para os exercícios contratados, totalizando R\$ 656.900,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos reais), tomando com base em contratações semelhantes em outros municípios.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação tem como referência consultas feitas a outras Entidades Públicas, os preços praticados no mercado para atividades similares, através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

O documento referente à pesquisa, conforme as diretrizes da IN SEGES/ME 65/2021 será anexado, posteriormente, ao processo (incluindo anexos, como mapa comparativo e documentos comprobatórios - pesquisas).

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Impõe-se esclarecer que o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da contratação pretendida será realizado em um único item, consoante características e especificações constantes neste estudo preliminar.

Neste sentido, considerando os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades do Município de Salgueiro/PE, já detalhada e, ainda, as particularidades das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que, sobre o objeto da pretendida contratação, não poderá haver possibilidades de parcelamento ou, sequer a realização de subcontratação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que o SIAFIC é um sistema de tecnologia da informação que centraliza e padroniza informações sobre a gestão pública. Um sistema unificado, a partir de um mesmo modelo para todo o Brasil. Quem deve cuidar da contratação ou desenvolvimento do SIAFIC é o Poder Executivo de acordo com o Decreto nº 10.540,00 de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

*Art. 1º, § 3º: "Para fins do disposto no § 1º, entende-se como **Siafic mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.**"*

Portanto a contratação do Software Contábil para a Câmara de vereadores cabe ao poder executivo Municipal.

8. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC)

Diante da faculdade legislativa, justifica-se, por ora, ausência de previsão da presente contratação em Plano Anual de Contratação.

Estamos cientes da importância do PCA como instrumento de planejamento e transparência na gestão pública, e estamos trabalhando diligentemente para elaborar e disponibilizar o referido plano para o exercício de 2025 o mais breve possível.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Alcançar o melhor desempenho, com soluções para o município com foco em resultados, visando a melhoria da qualidade da informação contábil e fiscal.

10. PROVIDÊNCIAS

Capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS: Pela natureza técnica da consultoria e assessoria, não haverá possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

12. CONCLUSÃO

Concluimos pela adequação e viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Salgueiro-PE, em 06 de fevereiro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Mirian de Lima Ramos Rosa
Secretária de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Educação, Autarquia Educacional e Fundo de Previdência do Município de Salgueiro – PE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A complexidade das normas que regem a administração pública exige um acompanhamento contínuo e especializado, garantindo que as atividades sejam executadas em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

As novas NBCASP trouxeram consigo uma extensa regulamentação, cujos procedimentos estão consolidados nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Além disso, a STN padronizou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) de forma nacionalmente unificada, promovendo uma mudança significativa na administração pública brasileira. Essa padronização visa aprimorar a qualidade das informações contábeis, conferindo maior transparência, comparabilidade e confiabilidade na gestão dos recursos públicos.

Ressaltamos também a complexidade das exigências constitucionais e legais aplicáveis aos municípios, notadamente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e as exigências contábeis estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ajustadas às NBCASP. Os atos e fatos decorrentes dessas normas, no exercício diário da gestão governamental, precisam ser devidamente registrados no PCASP com absoluta transparência, garantindo a adequada prestação de contas e a conformidade com os princípios da administração pública.

A adoção das NBCASP é fundamental para assegurar a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo uma melhor análise e controle das contas municipais. A correta aplicação dessas normas possibilita maior confiabilidade nas informações contábeis e financeiras, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas e para a prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade.

Além disso, a constante atualização das legislações e a crescente complexidade dos processos administrativos demandam suporte técnico especializado para garantir que a administração municipal



esteja em conformidade com os requisitos legais, evitando penalidades, inconsistências e fragilidades na gestão fiscal. A atuação de profissionais qualificados permitirá a implementação de boas práticas contábeis e financeiras, assegurando a melhoria dos processos administrativos e a otimização dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada se justifica pela necessidade de apoio técnico contínuo na execução das atividades contábeis, financeiras e fiscais, garantindo a observância das normativas e aprimorando a gestão pública. O serviço a ser prestado contribuirá diretamente para o fortalecimento da governança, a modernização da administração e o cumprimento dos princípios da legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Educação, Autarquia Educacional e Fundo de Previdência do Município de Salgueiro – PE.

O objeto da prestação de serviços consistirá em ofertar:

3.1.1. Orientação aos servidores municipais, vinculados à contabilidade, a execução orçamentária e a gestão fiscal, sobre os procedimentos básicos necessários à execução do orçamento, à gestão financeira, e fiscal do Poder Executivo, de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

3.1.2. Consultoria presencial relacionada com as áreas objeto da consultoria, por meio de 01 visita mensal, obedecendo ao cronograma estabelecido pela Administração, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;

3.1.3. Treinamento para servidores das áreas específicas do objeto da consultoria para seguir as rotinas operacionais da contabilidade, execução orçamentária e de tesouraria;

3.1.4. Implantação do Orçamento Anual que será processado pelo Município, bem como orientação para execução;

3.1.5. Produção dos demonstrativos contábeis e balanços anuais estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela LRF, os Relatório de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO nos termos do regulamento nacionalmente unificado pela STN, a partir dos dados e informações registrados na contabilidade, para atender ao § 3º, do art. 165 da Constituição Federal;

3.1.6. Elaboração bimestral do demonstrativo de aplicação de receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e balancete financeiro, para apresentação ao Conselho de Controle Social do FUNDEB;

3.1.7. Instrução aos servidores municipais para operação e implantação de dados no SICONFI - Sistema

de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;

3.1.8. Capacitação dos servidores designados para realização do repasse mensal de dados contábeis e orçamentários ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

3.1.9. Disponibilização de dados e informações contábeis, financeiras e de gestão fiscal para audiências públicas, que serão apresentadas pelo Poder Executivo;

3.1.10. Elaboração do Projeto de lei do Plano Plurianual para o período 2026/2029, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA será elaborado de acordo com as normas legais vigentes, considerando o programa de governo que o Candidato Eleito apresentou à justiça eleitoral, juntamente com estudos, seminários e diagnósticos e da participação popular em audiências públicas. Será composto do ANEXO I com a contextualização do Município e a orientação estratégica do plano e ANEXO II, que conterá toda a programação para os 4 (quatro) anos de sua vigência, devendo a programação do exercício seguinte ser compatível com a Lei Orçamentária Anual e seus anexos, obedecendo a Classificação Orçamentária nacionalmente unificada e as normas interpretadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (MDF), 11ª edição para vigorar a partir de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

3.1.11. Elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias que conterá as metas e prioridades da administração; estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública; orientará a elaboração da lei orçamentária anual; disporá sobre as alterações na legislação tributária, conforme estabelece o art. 165, § 2º da Constituição da República; bem como sobre as demais disposições do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referentes ao equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, condições para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 15ª edição, publicado pela STN e Anexo de Prioridades;

3.1.12. Elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, englobando o texto legal e os anexos, para atendimento ao disposto no art. 165, § 5º da Constituição da República; disposições do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; as disposições constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 relativas ao orçamento público; as normas interpretadas constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MDF vigente. Disponibilizando toda a programação orçamentária discriminada por função, subfunção, projetos, atividades e operações especiais, com as dotações detalhadas por fontes de recursos, bem como a estimativa de receitas devidamente classificadas pela padronização nacional, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

3.1.13. Elaboração dos relatórios e Demonstrativos Contábeis das Prestações de Contas Anuais do Município, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão, além de resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores, bem como orientação aos servidores nos demais itens que versem sobre questões contábeis de ordem orçamentária e financeira.

3.1.14. Elaboração quadrimestral de Relatório de Gestão Municipal decorrente de pesquisas, análise de dados, demonstrativos fiscais, interpretação de índices, indicadores e tendências, dentre outros instrumentos;



3.1.14.1. O Relatório de Gestão Municipal deverá conter no mínimo o seguinte conteúdo:

- a) demonstrativo da Receita Arrecadada até o período e sua tendência durante o exercício, com recomendações;
- b) demonstrativo da Despesa Realizada até o período, instruído com o percentual de execução, créditos adicionais e comprometimento dos limites estabelecidos;
- c) demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) no período;
- d) demonstrativo das Despesas Totais com Pessoal (DTP) no período;
- e) demonstrativo dos percentuais de comprometimento da RCL com DTP, no período, com indicação de limites, tendências e orientações;
- f) demonstrativo do Resultado Orçamentário e reflexões sobre a evolução da arrecadação e das despesas, necessidade de contingenciamento e/ou reprogramação;
- g) resumo dos indicadores, índices e informações, especialmente as receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando o percentual realizado com o percentual mínimo exigido pelo art. 212 da Constituição Federal, bem como dos recursos estabelecidos na Lei Complementar nº 141, de 18 de janeiro de 2012, aplicados em ações e serviços públicos de saúde, comparando o percentual realizado com o mínimo estabelecido na legislação e apresentando as tendências;
- h) demonstrativo dos recursos destinados à Câmara Municipal de Vereadores, comparando os valores repassados com os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal;
- i) demonstrativo das despesas com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados;
- j) demonstrativo do Resultado Nominal, com análise do endividamento, resgate das dívidas nas datas de suas exigibilidades, posição da dívida consolidada líquida e perspectivas para o restante do exercício, frente às metas fiscais estabelecidas;
- k) demonstrativo do Resultado Primário, incluindo tendência de cumprimento de metas fiscais.

3.2. Será realizado treinamento específico para os servidores municipais ligados a Contabilidade, Execução Orçamentária e a Tesouraria, compreendendo:

- a) procedimentos básicos sobre contabilidade e execução orçamentária, programação, receita e despesa pública, bem como serviços de tesouraria e controle financeiro;
- b) conceitos e providências sobre programação financeira, cronograma de desembolso e fontes de recursos;
- c) procedimentos relacionados com contingenciamento de despesas e limitação de empenho;
- d) abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, incluindo classificação de receita e despesa;
- e) processo de formalização da despesa pública, incluindo o planejamento e as fases de empenho, liquidação, pagamento, organização e arquivamento da documentação, inclusive em meio digital.

3.3. Disponibilização do Software de processamento contábil para a Câmara Municipal de Vereadores, para fins de atendimento ao § 3º, art. 1º, do decreto nº 10.540/2020.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

4.1. Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.

4.2. Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento dos referidos setores.

4.3. Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada.

4.4. Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.

4.5. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

5. PRAZOS

5.1. O contrato de prestação dos serviços terá duração de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107. Da Lei 14.133/21.

6. DO VALOR

6.1. O Valor Global da prestação do serviço será de R\$ 656.900,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos), dividido em:

a) **PREFEITURA MUNICIPAL:** R\$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais pela elaboração da prestação de contas anual e pela elaboração da proposta orçamentária para o ano seguinte compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do Plano Plurianual – PPA;

b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais pela elaboração da prestação de contas anual e pela elaboração da proposta orçamentária para o ano seguinte compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do Plano Plurianual – PPA;

c) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais pela elaboração da prestação de contas anual e pela



elaboração da proposta orçamentária para o ano seguinte compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do Plano Plurianual – PPA;

d) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais pela elaboração da prestação de contas anual e pela elaboração da proposta orçamentária para o ano seguinte compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do Plano Plurianual – PPA.

e) **AUTARQUIA EDUCACIONAL:** : R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais pela elaboração da prestação de contas anual e pela elaboração da proposta orçamentária para o ano seguinte compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do Plano Plurianual – PPA;

f) **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:** R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais pela elaboração da prestação de contas anual e pela elaboração da proposta orçamentária para o ano seguinte compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do Plano Plurianual – PPA;

g) **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente a disponibilização do software contábil.

7. HIPOTÊSES DE RESCISÃO DO CONTRATO

- a) O contrato poderá ser extinto pelo cometimento das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O órgão contratante indicará um servidor de seu quadro funcional para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

8.2. O gestor do contrato ficará responsável por atestar a liquidação da despesa.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável.

8.2. A empresa a ser contratada será responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos serviços e da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do Município, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no item e a correspondente ao efetivo adimplemento, constará do instrumento de contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da contratação da empresa de prestação de serviços correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, conforme detalhamento:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro Órgão orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 801 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S

Despesa 326 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro

Órgão orçamentário: 6000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.2263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 15 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Unidade gestora: 8 - Autarquia Educacional de Salgueiro

Órgão orçamentário: 8000 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.4475 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO

Despesa 836 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro

Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA DE FINANÇAS



Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.4445 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
Despesa 817 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro
Órgão orçamentário: 2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
programa: 1004 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
Ação: 2.2226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Despesa 971 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade gestora: 4 - Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Previdenciário)
Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO
Programa: 901 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Ação: 2.2892 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNPRESSAL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
Despesa 1025 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. IRREGULARIDADES E PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o prestador de serviços contratado a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Salgueiro- PE, 06 de fevereiro de 2025.


Mirian de Lima Ramos Rosa
Secretária de Finanças

AUTORIZAÇÃO

SENHOR (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

A secretaria de Finanças do Município de Salgueiro - PE, no uso de suas atribuições legais autoriza e determina que sejam dados os encaminhamentos legais para a formalização da Contratação.

AUTORIZA:

A publicação do **aviso de Inexigibilidade**, conforme disposição legal da artigo 74, Inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e assessoria/consultoria técnica, para contratação a seguir especificada conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo,

Objeto: Prestação de serviço de empresa para consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Educação, Autarquia Educacional e Fundo de Previdência do Município de Salgueiro – PE.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Salgueiro – PE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro

Órgão orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 801 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 326 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

VALOR GLOBAL: R\$ 74.900,00

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro

Órgão orçamentário: 6000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.2263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 15 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

VALOR GLOBAL: R\$ 74.900,00

Unidade gestora: 8 - Autarquia Educacional de Salgueiro

Órgão orçamentário: 8000 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.4475 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO

Despesa 836 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

VALOR GLOBAL: R\$ 60.200,00



PREFEITURA DE
SALGUEIRO

Prefeitura Mun. de Salgueiro
FLS 22
Comissão Permanente de Licitação

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro

Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.4445 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Despesa 817 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 232.400,00 – Referente à Contabilidade prefeitura

VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 - Referente à Software da Contabilidade Câmara de Vereadores

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro

Órgão orçamentário: 2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

programa: 1004 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2.2226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Despesa 178 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00

Unidade gestora: 4 - Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Previdenciário)

Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO

Programa: 901 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Ação: 2.2892 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNPRESSAL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Despesa 1025 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 90.300,00

Salgueiro, em 06 de Fevereiro de 2025.


Mirian de Lima Ramos Rosa
Secretária de Finanças